DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

de 23 de Abril de 2009

sobre o encerramento das contas do Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia relativas ao exercício de 2007

(2009/658/CE)

O PARLAMENTO EUROPEU,

— Atendendo às contas finais do Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia relativas ao exercício de 2007 [1],

— Tendo em conta o relatório do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia relativas ao exercício de 2007, acompanhado das respostas do Centro [2],

— Tendo em conta a recomendação do Conselho de 10 de Fevereiro de 2009 (5588/2009 – C6-0060/2009),

— Tendo em conta o Tratado CE, nomeadamente o artigo 276.º,

— Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias [3], nomeadamente o artigo 185.º,

— Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2965/94 do Conselho, de 28 de Novembro de 1994, que cria um Centro de Tradução dos organismos da União Europeia [4], nomeadamente o artigo 14.º,

— Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 2343/2002 da Comissão, de 19 de Novembro de 2002, que institui o Regulamento Financeiro Quadro dos organismos referidos no artigo 185.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho [5], nomeadamente o artigo 94.º,

— Tendo em conta o artigo 71.º e o anexo V do seu Regimento,

— Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A6-0178/2009),

1. Verifica que as contas finais do Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia são as que figuram em anexo ao relatório do Tribunal de Contas;

2. Aprova o encerramento das contas do Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia relativas ao exercício de 2007;

3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Director do Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas e de prover à respectiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

O Presidente — Hans-Gert PÖTTERING

O Secretário-Geral — Klaus WELLE

(1) JO C 278 de 31.10.2008, p. 42.
(2) JO C 311 de 5.12.2008, p. 116.
(3) JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.
(4) JO L 314 de 7.12.1994, p. 1.
(5) JO L 357 de 31.12.2002, p. 72.